



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Gestora:

1.2. Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

1.3. Unidade Requisitante:

1.3.1. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN

1.3.2. Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN

1.3.3. Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN

1.4. Departamento de Compras:

1.5. Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base em análises de viabilidade técnica e econômica, contendo os elementos essenciais para a caracterização clara e precisa do objeto da aquisição, além de possibilitar a avaliação de custos, a definição dos métodos e prazos de execução e a orientação do procedimento licitatório. Sua formulação segue as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024, aplicável às contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. As licitantes devem observar os mais elevados padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em caso de descumprimento.

2.3. Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores aR\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.](#)

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Objeto e Objetivo

3.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada e devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, para o **fornecimento, emissão, validação e suporte técnico** dos seguintes certificados digitais:

- a) Certificado Digital A1 Pessoa Jurídica – e-CNPJ, padrão ICP-Brasil;
- b) Certificado SSL ICP-BRASIL – EV A1 V10;
- c) Certificado SSL Tipo OV Multidomínio – Wildcard Internacional, com 10 (dez) SANs adicionais;
- d) Certificado SSL Tipo OV Multidomínio, com 10 (dez) SANs adicionais.

3.1.2. Os certificados destinam-se a atender às necessidades operacionais, tecnológicas, administrativas e de segurança da informação da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, garantindo autenticação, assinatura digital qualificada, sigilo, integridade, disponibilidade e confiabilidade no acesso a sistemas, plataformas e serviços institucionais.

3.2. Da Quantidade do Objeto

3.3. Aquisição de Certificados Digitais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ÚNICO	01	27162	Certificado do tipo A1 pessoa jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de, pelo menos 01 (um) ano contado da data da renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	Unidade	05
	02	30274	Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10.		02
	03	30274	Certificado digital para servidor do tipo SSL OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais.		01
	04	30274	Certificado digital para servidor do tipo SSL OV multidomínio - Com 10 SANs adicionais		01

3.4. Da Classificação do Objeto

3.5. O objeto desta contratação está classificado como **bem e serviço de tecnologia da informação**, conforme art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021, por envolver:

- a) fornecimento de **certificados digitais ICP-Brasil**, que se enquadram como **bens tecnológicos especializados** de autenticação e assinatura digital qualificada;

b) serviços correlatos e indispensáveis à sua utilização, tais como **validação, emissão, instalação, suporte e gerenciamento**, caracterizando **serviço técnico especializado de TI**.

3.6. Assim, a classificação do objeto é definida como:

- a) Natureza: aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
- b) Grupo de despesa: materiais e serviços de TI;

3.7. Essa classificação também se fundamenta:

- a) nas diretrizes do Comitê Gestor da ICP-Brasil,
- b) no entendimento dos órgãos de controle de que certificados digitais possuem natureza híbrida (bem + serviço),
- c) e na necessidade de contratação de empresas **credenciadas na ICP-Brasil**, cujo objeto envolve componente tecnológico de segurança.

3.8. **Do Catálogo de Materiais e Serviços**

3.9. A aquisição similar do objeto desta contratação consta no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 0067011347. Havendo eventual divergências entre o CATMAT e as especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Do Interesse Público na Despesa**

4.2. A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC) integra a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), sendo responsável pela gestão, segurança e disponibilidade dos sistemas corporativos e soluções tecnológicas utilizadas pelo órgão. Tal atribuição demanda a adoção contínua de melhorias, atualizações e implementações que assegurem a eficiência, a confiabilidade e a segurança das atividades sob sua competência.

4.3. O crescente nível de automação dos processos administrativos e operacionais tem intensificado a dependência das infraestruturas tecnológicas, tornando-as essenciais para o funcionamento da administração pública. Nesse cenário, é fundamental dispor de mecanismos que garantam a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações, especialmente em sistemas de missão crítica e na implementação de novas soluções voltadas à modernização e à transformação digital do órgão.

4.4. Com esse propósito, a SEFIN/RO adota certificados digitais emitidos no padrão ICP-Brasil, assegurando a troca segura de dados e a validade jurídica dos atos administrativos realizados por meio eletrônico. Atualmente, o órgão faz uso do **Certificado Digital SSL ICP-Brasil - EV A1 V10**, que garante a criptografia das comunicações entre sistemas e dispositivos.

4.5. Adicionalmente, o Certificado Digital do tipo **e-CNPJ A1** é essencial para a representação legal da Secretaria perante sistemas externos e órgãos federais (como Receita Federal), garantindo a validade jurídica de transações e a autenticação da Pessoa Jurídica em ambiente eletrônico.

4.6. O certificado digital **Wildcard SSL** e o certificado digital **OV multidomínio** com 10 SANs adicionais são amplamente utilizados nas aplicações web mantidas pela SEFIN/RO, garantindo a segurança das transações realizadas pelos contribuintes e a proteção dos dados trafegados entre os sistemas institucionais e os usuários externos. A adoção de ambos é necessária para cobrir diferentes estruturas e necessidades de subdomínios e domínios específicos da infraestrutura da SEFIN.

4.7. A demanda também é motivada pela inadequação técnica do certificado atualmente utilizado pela SEFIN, do tipo e-CNPJ. Conforme o item 3.3 do Anexo III da Portaria COTEC nº 202/2024, o acesso à API do Portal Único de Comércio Exterior (PUCOMEX) requer, de forma expressa e obrigatória, um certificado de máquina (e-Equipamento) emitido por Autoridade Certificadora da ICP-Brasil. O certificado e-CNPJ não atende a essa especificação e impede a comunicação segura via SSL/TLS com a API, gerando limitação operacional e risco de indisponibilidade do serviço.

4.8. Diante do exposto, a aquisição dos certificados digitais mencionados é imprescindível para a continuidade segura e ininterrupta dos serviços tecnológicos prestados pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, prevenindo riscos operacionais e assegurando conformidade com os requisitos técnicos e legais vigentes.

4.9. **Das Quantidades**

4.9.1. As quantidades demandadas encontram-se devidamente justificadas e consolidadas no **Processo Administrativo nº 0030.003690/2025-68**, onde é esplanado na Memória de Cálculo apresentada no Documento de Formalização de Demanda 164/2025/SEFIN-CRE (0067075055), Documento de Formalização de Demanda nº 29/2025/SEFIN-NPDS (0059465712), Documento de Formalização de Demanda 167/2025/SEFIN-NCEC (0067264386) e no Documento de Formalização de Demanda nº 11/2025/SEFIN-NGTI (ID 0063182028).

4.9.2. As quantidades foram definidas considerando o cenário atual, a estrutura tecnológica existente e as necessidades operacionais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Certificado do tipo A1 pessoa jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de, pelo menos 01 (um) ano contado da data da renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	05
02	Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10.	02
03	Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais.	01
04	Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Com 10 SANs adicionais	01

4.10. **01 - O Certificado do tipo A1 Pessoa Jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ):**

4.10.1. O Certificado Digital do tipo A1 para Pessoa Jurídica, emitido no padrão ICP-Brasil (e-CNPJ), é utilizado para garantir a comunicação segura com outros entes federativos, além de viabilizar operações essenciais, como o envio e o recebimento de Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e), incluindo NF-e, NFC-e, CT-e e MDF-e.

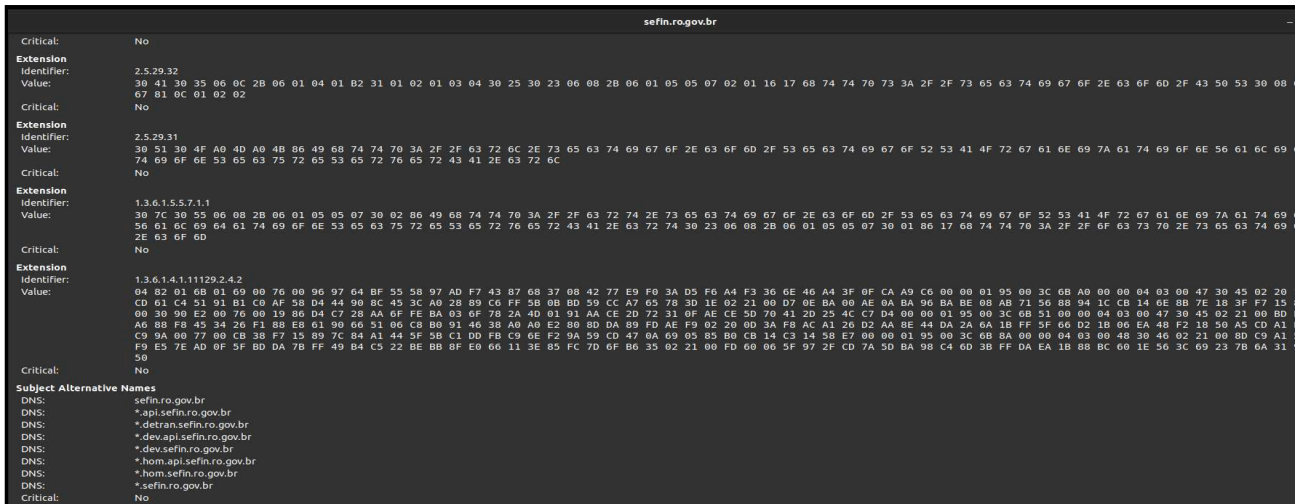
4.10.2. Para atender às necessidades institucionais, considera-se necessária a emissão de 02 (dois) certificados para a conta do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária do Estado – FUNDAT, 02 (dois) certificados para a conta da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e 01 (um) certificado destinado ao Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação.

4.10.3. A quantidade solicitada foi definida com base no Termo Aditivo 1º TA (0058897844), sendo plenamente justificada pela necessidade de utilização dos certificados e-CNPJ nas atividades administrativas vinculadas às contas FUNDAT e SEFIN.

4.11. **02 - Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10:**

4.11.1. Utilizado para trocas de dados criptografados, o qual atende as demandas como o TED Server e ao contrato vigente da SERPRO (ID 0047369241), para atender essas soluções faz-se necessário 2 (duas) unidades do certificado. Atualmente na SEFIN, utilizamos 10 SANS extras para subdomínios utilizados por

meio do certificado tipo OV multidomínio - wildcard, conforme imagem abaixo:



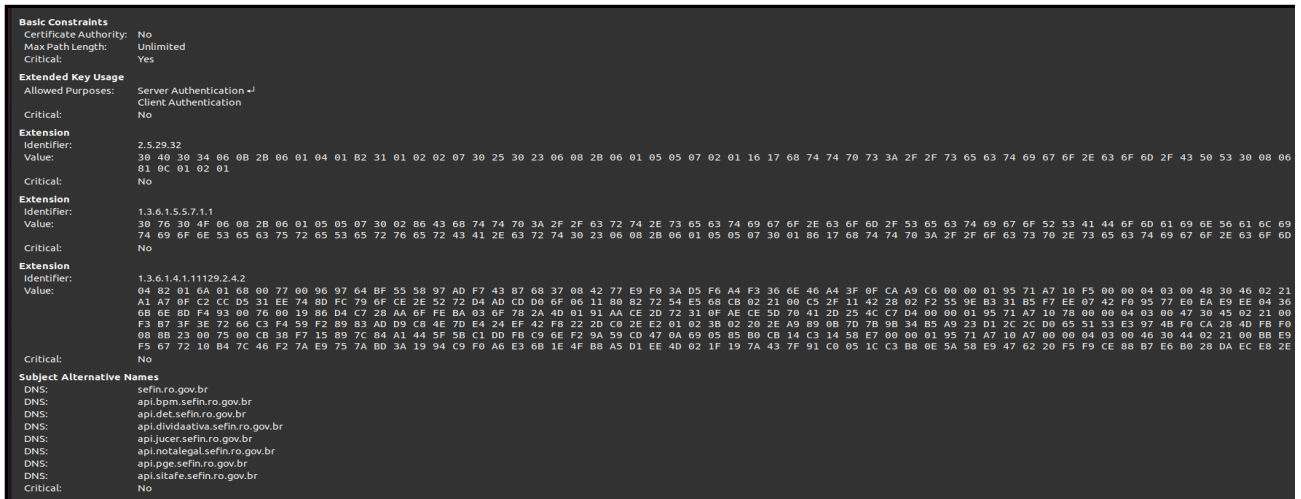
4.12. 03 - Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais:

4.12.1. O domínio institucional principal da SEFIN/RO é sefin.ro.gov ao qual estão vinculados os subdomínios operacionais utilizados atualmente pelos serviços providos pela Gerência de Tecnologia da Informação, tais como api.sefin.ro.gov.br, detran.sefin.ro.gov.br, dev.api.sefin.ro.gov.br, dev.sefin.ro.gov.br, hom.api.sefin.ro.gov.br e hom.sefin.ro.gov.br.

4.12.2. Com a expansão contínua dos sistemas, das APIs - Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicação), dos serviços digitais e dos diferentes ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, tornou-se imprescindível a utilização de SANs - Subject Alternative Names (Nome Alternativo do Sujeito) para assegurar a autenticação adequada de múltiplos subdomínios e, quando necessário, de diferentes endereços IP públicos. Em razão desse crescimento da infraestrutura tecnológica e da necessidade de garantir maior segurança às operações digitais da Secretaria, originou-se a demanda pela ampliação para 10 SANs adicionais.

4.12.3. É importante destacar que o certificado OV Multidomínio – Wildcard utilizado pela SEFIN/RO combina a validação organizacional, destinada a verificar e confirmar a identidade institucional da Secretaria, com a capacidade de proteger múltiplos domínios e subdomínios de forma simultânea. O recurso wildcard permite abranger quantidade ilimitada de subdomínios vinculados ao domínio principal, enquanto a funcionalidade multidomínio possibilita estender essa proteção a diferentes domínios, o que simplifica a administração de segurança digital em infraestruturas amplas, distribuídas e de alta complexidade. Essa estrutura é essencial para garantir segurança criptográfica, autenticação adequada, confiabilidade das comunicações e conformidade com boas práticas de governança e transformação digital.

4.12.4. No cenário atual, a SEFIN/RO já utiliza 10 SANs extras atreladas ao certificado OV multidomínio para assegurar o funcionamento adequado dos subdomínios e serviços existentes, conforme demonstrado na imagem anexada ao processo. A ampliação dos serviços institucionais e a necessidade de autenticação segura entre sistemas internos e externos tornam indispensável a aquisição de unidades adicionais, de forma a atender aos novos serviços em implantação e garantir pleno funcionamento das soluções tecnológicas que suportam as atividades administrativas e finalísticas da Secretaria.



4.13. 04 - Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Com 10 SANs adicionais:

4.13.1. Sabendo que o Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio – com 10 SANs adicionais refere-se a um tipo de certificado SSL/TLS que realiza validação organizacional (Organization Validation – OV), garantindo a autenticidade da entidade responsável pelos domínios, observa-se que o certificado em uso cumpre essa função ao validar a identidade da organização emissora e dos domínios associados.

4.13.2. O certificado OV fornece uma camada adicional de confiança, pois os navegadores reconhecem que a entidade detentora foi verificada pela Autoridade Certificadora, assegurando que o site pertence efetivamente à organização informada.

4.13.3. Neste cenário, o recurso multidomínio (Multi-Domain) permite que um único certificado proteja diversos endereços sob a mesma gestão, simplificando a administração e reduzindo custos. No caso específico apresentado, há 10 SANs configurados, abrangendo diferentes subdomínios e aplicações, tais como: api.bpm.sefin.ro.gov.br, api.det.sefin.ro.gov.br, api.dividativa.sefin.ro.gov.br, api.jucer.sefin.ro.gov.br, api.notalegal.sefin.ro.gov.br, api.pge.sefin.ro.gov.br e api.siafe.sefin.ro.gov.br.

4.13.4. Esse formato possibilita que múltiplas aplicações e portais da organização utilizem um mesmo certificado, assegurando integridade, confidencialidade e autenticidade nas comunicações.

4.13.5. Dessa forma, o certificado OV multidomínio com 10 SANs adicionais proporciona uma solução centralizada e escalável para a segurança digital da infraestrutura de serviços, garantindo a conformidade com boas práticas de segurança da informação e promovendo a confiança dos usuários nas transações realizadas em ambiente seguro.

4.14. A presente aquisição tem por objetivo manter os serviços utilizados por essa SEFIN/RO, bem como garantir a conformidade com normas estaduais e nacionais, dentro desse cenário a planilha abaixo reproduzida é um estudo realizado pela GETIC, do qual a SEFIN é oriunda, visando a contratação da aquisição dos certificados digitais, demonstrando o histórico de contratações dos últimos anos:

HISTÓRICO DE CERTIFICADO DIGITAL		
2021		
Certificado digital SSL - (Secure Socket Layer)	Processo nº 0030.075324/2021-87	QTD: 1
Certificado digital para servidor do tipo Wildcard	Processo nº 0030.075324/2021-87	QTD: 1
2022		
Certificado digital (Secure Socket Layer - CERTIFICADO SSLACP-BRASIL)	Processo nº 0030.067526/2022-36	QTD: 1
Certificado digital para servidor do tipo OV - Wildcard Internacional	Processo nº 0030.067526/2022-36	QTD: 1
2023		
Certificado do tipo A1 pessoa jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ)	Processo nº 0030.010193/2023-54	QTD: 1
Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10	Processo nº 0030.010193/2023-54	QTD: 2
Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional	Processo nº 0030.010193/2023-54	QTD: 1
2024		
Certificado do tipo A1 pessoa jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de, pelo menos 01 (um) ano contado da data da renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	Processo nº 0030.002953/2024-31	QTD: 1
Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10.	Processo nº 0030.002953/2024-31	QTD: 2
Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais.	Processo nº 0030.002953/2024-31	QTD: 1
Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Com 10 SANs adicionais	Processo nº 0030.002953/2024-31	QTD: 1

4.15. Da Dispensa de Licitação

4.15.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. Assim, a realização de licitação constitui a regra geral para as contratações públicas.

4.15.2. No entanto, para a aquisição do item em questão, foram analisadas as alternativas disponíveis, destacando-se: (i) a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da referida Lei, em razão do valor estimado da contratação; e (ii) a eventual adesão a Atas de Registros de Preços vigentes de outros entes da Administração Pública.

4.15.3. Em que pese a viabilidade jurídica da adesão a atas vigentes, essa alternativa mostrou-se ineficaz para o atendimento da presente demanda, tendo em vista a diversidade e a especificidade do item solicitado, o que dificultaria a identificação de atas que contemplem, de forma integral. Essa limitação resultaria em maior complexidade processual, comprometendo a regularidade dos serviços administrativos da Secretaria.

4.15.4. Diante desse cenário, optou-se pela aplicação da hipótese de **dispensa de licitação**, conforme previsão do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (g.n) (Vide Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

4.15.5. A dispensa de licitação com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, determina que os custos administrativos do procedimento licitatório sejam proporcionais às vantagens obtidas, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

5.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

5.2. Dessa forma, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar 0067012500, elaborado por este Núcleo de Compras.

6. DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

6.1. A contratação em questão envolve solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, devendo observar as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

6.2. A empresa contratada deverá:

a) Possuir credenciamento válido junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos das normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

b) Garantir que os certificados digitais fornecidos atendam integralmente aos padrões técnicos, requisitos de segurança da informação, interoperabilidade e confiabilidade exigidos pela ICP-Brasil e demais normativos aplicáveis;

c) Disponibilizar suporte técnico especializado durante todo o período de vigência dos certificados, incluindo orientações para emissão, validação, instalação, renovação e eventual revogação;

d) Assegurar a proteção, confidencialidade e integridade das informações tratadas durante os processos de validação e emissão dos certificados, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e com a legislação vigente;

e) Possuir infraestrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto, incluindo meios para validação presencial ou por videoconferência, quando aplicável;

f) Atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade dos serviços e a disponibilidade dos certificados digitais necessários ao funcionamento dos sistemas institucionais.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve justificar a adoção ou não do parcelamento da contratação, considerando a natureza do objeto, a viabilidade técnica, a economicidade e a eficiência administrativa.

7.2. No presente caso, embora o objeto da contratação seja composto por **quatro tipos distintos de certificados digitais**, quais sejam:

- a) Certificado Digital A1 Pessoa Jurídica – e-CNPJ;
- b) Certificado Digital SSL ICP-Brasil – EV A1 V10;
- c) Certificado Digital SSL Tipo OV Multidomínio – Wildcard Internacional com SANs adicionais; e
- d) Certificado Digital A1 para Máquina/Equipamento – e-Equipamento,

7.2.1. Optou-se pela **não realização do parcelamento da contratação**.

7.3. Tal decisão fundamenta-se no fato de que os itens, embora tecnicamente distintos, **integram uma solução única e interoperável de segurança da informação**, devendo ser fornecidos por **empresa única, devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, de modo a garantir padronização tecnológica, compatibilidade entre certificados, uniformidade nos processos de emissão, validação, gerenciamento e suporte técnico.

7.4. O parcelamento do objeto poderia gerar **riscos operacionais e de segurança**, dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de potencial aumento de custos administrativos, sem ganhos efetivos de competitividade ou economicidade, uma vez que o mercado especializado já oferece tais certificados de forma integrada.

7.5. Dessa forma, a contratação em conjunto dos itens mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança da informação, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente contratação.

8.2. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de certificados digitais ICP-Brasil, atividade que exige credenciamento específico junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como responsabilidade técnica direta e indivisível pela emissão, validação, suporte e gestão dos certificados.

8.3. Ressalta-se que o objeto não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios, sendo plenamente executável por empresa individualmente habilitada, o que preserva a competitividade do certame e simplifica a gestão e a fiscalização contratual.

8.4. Assim, a restrição encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da eficiência, economicidade, segurança da informação e interesse público.

8.5. Será permitida a participação de cooperativas no presente certame, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal previstas no edital e neste Termo de Referência, bem como que demonstrem compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação.

8.6. As cooperativas deverão comprovar que possuem capacidade técnica, operacional e responsabilidade direta para a execução do objeto, incluindo o credenciamento junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, quando exigido, não sendo admitida a subcontratação de atividades essenciais à emissão, validação ou suporte dos certificados digitais.

8.7. A participação de cooperativas observará, ainda, o disposto na Lei nº 12.690/2012, no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a preservação da competitividade do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada e devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, para o fornecimento, emissão, validação, suporte técnico e, quando aplicável, renovação de **certificados digitais**, destinados a atender às necessidades operacionais, tecnológicas, administrativas e de segurança da informação da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

9.2. O conjunto de certificados digitais a ser contratado compreende diferentes modalidades e finalidades, as quais, de forma integrada, garantem **autenticação segura, assinatura digital com validade jurídica, criptografia das comunicações, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações**, essenciais ao funcionamento dos sistemas institucionais e à comunicação eletrônica com outros entes federativos e órgãos da Administração Pública.

9.3. Descrição Integrada da Solução

9.3.1. A solução abrange o fornecimento dos seguintes certificados digitais:

- **Certificado Digital A1 Pessoa Jurídica – e-CNPJ (padrão ICP-Brasil)**, utilizado para autenticação institucional, assinatura digital de documentos fiscais e administrativos e comunicação segura com sistemas governamentais;
- **Certificado SSL ICP-Brasil – EV A1 V10**, destinado à proteção de servidores e aplicações institucionais, assegurando alto nível de confiabilidade por meio de autenticação estendida;
- **Certificados SSL do tipo OV Multidomínio**, incluindo as modalidades **Wildcard Internacional** e **ICP-Brasil**, com suporte a até 10 (dez) SANs adicionais, permitindo a proteção simultânea de múltiplos domínios e subdomínios;
- **Certificado Digital A1 para Máquina/Equipamento – e-Equipamento**, utilizado para autenticação de sistemas automatizados, serviços e equipamentos, sem intervenção humana direta.

9.3.1.1. Esses certificados atuam de forma complementar, assegurando a operação contínua e segura de portais institucionais, sistemas internos, serviços web, integrações interestaduais e plataformas de processamento de documentos fiscais eletrônicos.

9.4. Ciclo de Vida do Objeto

9.4.1. O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

a) Emissão e Validação:

Inclui a validação da identidade institucional, presencial ou por videoconferência, conforme as normas da ICP-Brasil ou das Autoridades Certificadoras internacionais reconhecidas, bem como a emissão dos certificados digitais dentro dos padrões técnicos exigidos.

b) Instalação e Configuração:

Abrange a disponibilização dos arquivos digitais, códigos de ativação e orientações técnicas necessárias à correta instalação dos certificados em servidores,

estações de trabalho, sistemas ou equipamentos, assegurando sua plena funcionalidade.

c) Operação e Uso:

Durante o período de vigência, os certificados serão utilizados para autenticação, assinatura digital, criptografia de comunicações e acesso seguro a sistemas, garantindo a continuidade dos serviços institucionais da SEFIN/RO.

d) Suporte Técnico:

Inclui suporte técnico especializado durante a vigência dos certificados, contemplando orientações, esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, reemissão nos casos legalmente previstos e apoio na gestão dos certificados.

e) Renovação, Substituição ou Encerramento:

Ao término da validade, os certificados deverão ser renovados ou substituídos, conforme a necessidade institucional. Em caso de descontinuidade, os certificados serão devidamente revogados, observando-se os procedimentos de segurança da informação.

9.5. Gestão, Controle e Continuidade da Solução

9.5.1. A gestão da solução será realizada pela unidade demandante, com acompanhamento do prazo de validade, controle de uso e avaliação periódica da necessidade de renovação ou substituição dos certificados, evitando interrupções nos serviços críticos da Secretaria.

9.5.2. A não contratação ou a descontinuidade da solução poderá acarretar **indisponibilidade de sistemas, interrupção de comunicações fiscais interestaduais, impossibilidade de assinatura digital de documentos oficiais e comprometimento da segurança da informação**, impactando diretamente as atividades finalísticas da SEFIN/RO.

9.5.3. Dessa forma, a solução apresentada é **essencial, contínua e estratégica**, atendendo plenamente aos requisitos legais, técnicos e operacionais, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e confiabilidade nas operações digitais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Forma de Entrega:

10.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante **fornecimento eletrônico** dos certificados digitais, conforme o tipo contratado, observando-se os padrões técnicos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e, quando aplicável, os padrões internacionais reconhecidos.

10.1.2. A entrega compreenderá as seguintes etapas:

a) **Validação da identidade** do titular do certificado, a ser realizada de forma presencial ou por videoconferência, conforme as normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e da Autoridade Certificadora responsável;

b) **Emissão do certificado digital**, após a validação bem-sucedida, com geração das chaves criptográficas e vinculação ao titular correspondente;

c) **Disponibilização eletrônica** dos dados necessários à instalação, tais como número do pedido, códigos de ativação, links ou assistentes de instalação, por meio de endereço eletrônico informado pela CONTRATANTE;

d) **Instalação e ativação** dos certificados digitais do tipo A1 em ambiente computacional indicado pela CONTRATANTE, incluindo a criação de senhas de uso e de cópia de segurança (backup), quando aplicável;

e) **Suporte técnico** para orientação, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais inconsistências durante o processo de emissão, instalação e utilização dos certificados, durante todo o período de vigência contratual.

10.1.2.1. Os certificados deverão ser entregues **em pleno funcionamento**, aptos à utilização imediata para autenticação, assinatura digital e criptografia, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

10.2. Do Prazo

10.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a emissão, validação, disponibilização e instalação dos certificados digitais objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

10.2.2. O prazo poderá ser ajustado mediante justificativa formal da CONTRATADA, devidamente analisada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo às atividades institucionais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

10.2.3. O atendimento dentro do prazo estabelecido constitui condição essencial para o recebimento do objeto e para a regular execução contratual.

10.3. Das Condições de Recebimento

10.3.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido em **duas etapas**, a saber:

10.3.2. Recebimento Provisório

10.3.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo:

- emissão e disponibilização dos certificados digitais contratados;
- validação da identidade junto à Autoridade Certificadora;
- funcionamento dos certificados nos ambientes indicados pela CONTRATANTE;
- entrega das credenciais, arquivos e orientações necessárias à instalação e uso.

10.3.2.2. O recebimento provisório não exige a CONTRATADA de responsabilidades posteriores quanto à qualidade, funcionamento e conformidade do objeto.

10.3.2.2.1. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

10.3.2.2.2. No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo requisitante, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.2.2.3. O objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

10.3.3. Recebimento Definitivo

10.3.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da plena execução do objeto, mediante a confirmação do correto funcionamento dos certificados digitais, da observância integral das especificações técnicas e do atendimento às condições contratuais.

10.3.3.2. A formalização do recebimento definitivo será realizada por meio de atesto da área técnica ou do gestor do contrato, constituindo condição para o pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, caso sejam constatadas irregularidades.

10.3.3.2.1. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por eventuais vícios redibitórios que possam comprometer a funcionalidade e a adequação do objeto fornecido.

10.3.3.2.2. Não serão aceitos bens/serviços que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.3.2.3. Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos.

10.3.3.2.4. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 104, 115 e 155 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Da Execução dos Serviços

10.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como nas condições pactuadas no instrumento contratual.

10.4.1.1. A CONTRATADA será responsável pela **emissão, validação, disponibilização, instalação assistida (quando aplicável) e suporte técnico** dos certificados digitais contratados, observando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I – Realizar a validação da identidade dos responsáveis, de forma presencial ou por videoconferência, conforme normas da ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

II – Disponibilizar os certificados digitais no formato A1, por meio eletrônico seguro, com envio das informações necessárias à instalação (número do pedido, códigos de instalação, links e orientações);

III – Garantir que os certificados emitidos estejam válidos, ativos e plenamente funcionais nos sistemas, aplicações e ambientes indicados pela CONTRATANTE;

IV – Prestar suporte técnico durante todo o período de vigência dos certificados, incluindo orientações para instalação, reinstalação, exportação, backup, revogação e renovação, sempre que necessário;

V – Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, observando as boas práticas de segurança da informação e a legislação vigente;

VI – Atender às solicitações da CONTRATANTE dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à substituição de certificados que apresentem falhas, defeitos ou inconsistências técnicas.

10.4.1.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de servidor ou comissão designada, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada prestação dos serviços.

11. DA GARANTIA E DAS AMOSTRAS DO OBJETO

11.1. Garantia

11.1.1. O prazo de garantia do objeto mencionado neste Termo de Referência deverá observar o disposto no [Código de Defesa do Consumidor](#), Lei n.º 8.078/1990. Em caso de vícios ou quaisquer irregularidades constatadas, a Administração notificará a CONTRATADA mediante relatório detalhado, especificando as não conformidades e os respectivos fundamentos, para que sejam devidamente sanadas dentro do prazo estipulado.

11.2. Amostras

11.2.1. Para o objeto deste Termo de Referência, a aceitação das propostas não estará condicionada à apresentação de amostras, em razão da relevância do produto e do dispêndio financeiro envolvido. A avaliação será realizada no momento da entrega, ficando os produtos sujeitos à recusa de recebimento definitivo caso não atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas.

12. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado do tipo A1 pessoa jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de, pelo menos 01 (um) ano contado da data da renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	05	R\$ 200,60	R\$ 1.003,00
Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10.	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais.	01	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Com 10 SANs adicionais	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL R\$ 15.653,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e três reais)			

12.1. O Tribunal de Contas da União, por meio do [Acórdão nº 1.875/2021-Plenário](#), consolidou o entendimento de que as pesquisas de preços devem obrigatoriamente adotar uma cesta composta por diferentes referências, priorizando valores praticados pela Administração Pública e oriundos de outros certames.

12.2. Em consonância com essa orientação, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia também reforça que a estimativa de preços em compras públicas deve, primordialmente, considerar orçamentos obtidos mediante consultas ao Portal de Compras Governamentais, bancos de preços e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

12.3. A estimativa de preços deste estudo foi elaborada com base nos documentos anexos, especificamente o Banco de Preços (ID 0060766722) e a Pesquisa de Preços (ID 0066417314-0067208260), seguindo a metodologia de pesquisa em múltiplas fontes prevista no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram consideradas consultas a fornecedores do mercado e dados obtidos no sistema Banco de Preços, permitindo a construção de uma referência confiável e aderente às práticas de governança pública.

12.4. O valor final estimado representa a média ponderada ou o montante mais vantajoso apurado, assegurando economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.0.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47, para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo.

14.0.2. **Elemento de Despesa:** 33.90.40.23.

14.0.3. **Programa de Trabalho:** 140001.122.1015.2087.

14.0.4. **Fonte de Recurso:** 1500000001.

15. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

15.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente procedimento.

15.2. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto para a adoção de **licitação exclusiva para ME e EPP**, optou-se pela restrição da participação exclusivamente a essas categorias empresariais, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a formalização de pequenos negócios e promover a política pública de fortalecimento das micro e pequenas empresas.

15.3. A adoção da exclusividade não compromete a competitividade, uma vez que há no mercado número suficiente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente habilitadas e tecnicamente aptas a fornecer o objeto pretendido, assegurando a ampla concorrência dentro do universo legalmente permitido.

15.4. Ressalta-se, ainda, que a medida atende aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita conformidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

16. **DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

16.1. Não será admitida a contratação de pessoas físicas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.2. A contratação destina-se exclusivamente a **pessoa jurídica devidamente constituída, especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, considerando a natureza técnica, regulatória e de segurança da informação inerente ao fornecimento de certificados digitais.

16.3. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a regularidade jurídica, a capacidade técnica, a segurança, a confiabilidade e a conformidade legal dos serviços a serem prestados, bem como no atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no edital do Pregão Eletrônico.

17.2. A adoção desse critério mostra-se a mais adequada ao interesse público, considerando que, embora tecnicamente distintos, **integram uma solução única e interoperável de segurança da informação**, devendo ser fornecidos por **empresa única, devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, de modo a garantir padronização tecnológica, compatibilidade entre certificados, uniformidade nos processos de emissão, validação, gerenciamento e suporte técnico.

17.3. O parcelamento do objeto poderia gerar **riscos operacionais e de segurança**, dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de potencial aumento de custos administrativos, sem ganhos efetivos de competitividade ou economicidade, uma vez que o mercado especializado já oferece tais certificados de forma integrada.

17.4. Dessa forma, a contratação em conjunto dos itens mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança da informação, previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. **DA HABILITAÇÃO**

18.1. De acordo com o art. 62 da Lei n.º 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

18.2. **Habilitação Jurídica**

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2. Os documentos em apreços deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3. **Qualificação Técnica**

18.3.1. Não há a necessidade de apresentação de atestados de qualificação técnica, pois o credenciamento de uma AC já segue todo um rígido processo estabelecido pelo ITI, como pode ser observado abaixo, não havendo necessidade de apresentação do referido atestado por parte do vencedor.

18.3.2. Defina-se Autoridade Certificadora-AC como entidade pública ou pessoa jurídica de direito privado credenciada à AC-Raiz e que emitem certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 60 da MP 2.200/01, competem-lhes “emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações”.

18.3.3. Defina-se ITI como Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, uma autarquia federal, ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da infra-estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz.

18.3.4. A Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 deu início à implantação do sistema nacional de certificação digital da ICP- Brasil. Isso significa que o Brasil possui uma infra-estrutura pública, mantida e auditada por um órgão público, no caso, o ITI, que segue regras de funcionamento estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, cujos membros, representantes dos poderes públicos, sociedade civil organizada e pesquisa acadêmica, são nomeadas pelo Presidente da República.

18.3.5. "No caso de solicitação de credenciamento para o início das atividades como AC ou AR (pessoa jurídica) a entidade interessada deverá requerer seu credenciamento de acordo com o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG ICP-Brasil nº 40, de 18 de Abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.

18.4. **Qualificação Econômico Financeira**

18.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

18.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

18.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.4.4. **Da Dispensa da Exigência de Balanço Patrimonial**

18.4.4.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, para fins de qualificação econômico-financeira, documentos aptos a demonstrar a capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

18.4.4.2. No presente caso, optou-se pela dispensa da exigência de apresentação de Balanço Patrimonial, tendo em vista as características do objeto, que consiste no fornecimento de certificados digitais ICP-Brasil, serviço de natureza comum, padronizada, de baixo risco operacional e financeiro, sem necessidade de investimentos relevantes, mobilização de capital intensivo ou execução continuada de alta complexidade.

18.4.4.3. Ressalta-se que a execução contratual não demanda estrutura financeira robusta, tampouco exposição significativa da Administração a riscos de inadimplemento, uma vez que o pagamento será efetuado após a efetiva entrega e aceite dos certificados digitais, mitigando eventual risco financeiro.

18.4.4.4. Ademais, a exigência de Balanço Patrimonial poderia **restringir indevidamente a competitividade do certame**, especialmente considerando a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, contrariando os princípios da isonomia, ampla concorrência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18.4.4.5. Dessa forma, entende-se que a dispensa da apresentação do Balanço Patrimonial **não compromete a segurança da contratação**, sendo suficiente, para fins de qualificação econômico-financeira, a comprovação da regularidade fiscal e jurídica, conforme estabelecido neste Termo.

18.5. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

18.5.1. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado

c) e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;”

g) **Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;

h) **Certidão de Regularidade de Débito — CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.5.2. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

18.6. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

18.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - I** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.7. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

18.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

19. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa.

19.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais, podendo ser prorrogado na forma e limites estabelecidos na Lei, tendo sido constatada a qualidade dos serviços prestados e a vantajosidade do valor avençado.

19.3. O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da lei nº 14.133/21.

19.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. **Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:**

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. **O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.3. **A extinção do contrato poderá ser:**

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.4.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II - por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.4.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.5. DO REAJUSTE DO CONTRATO

20.5.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

20.5.2. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

20.5.3. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no Decreto n.º 28.874/24, na Lei n.º 14.133/21 e demais normas correlatas.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da Contratante

21.2. Dentre as obrigações da Contratante estão:

21.2.1. Enviar lista oficial de servidores autorizados;

21.2.2. Garantir disponibilidade de equipamentos para instalação;

21.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

21.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

21.2.5. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.

21.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.2.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.2.8. Receber e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência, atestando sua conformidade.

21.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

21.2.10. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

21.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2.12. Enviar as notas de empenho ou contrato, através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.

21.2.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

21.2.14. Notificar, por escrito, a empresa vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais.

21.2.15. Rejeitar os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência.

21.2.16. A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho ou contrato, compromete-se a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Secretaria de Estado de Finanças;

b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21.3. Da Contratada/Fornecedor

21.3.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei n.º 14.133/21:

21.3.2. Realizar a emissão, validação e entrega dos certificados;

21.3.3. Disponibilizar suporte técnico;

21.3.4. Manter credenciamento ativo na ICP-Brasil durante toda a vigência;

21.3.5. Cumprir prazos e especificações;

21.3.6. Entregar os objetos nos locais descritos neste Termo de Referência, para o servidor nomeado para efetuar a conferência do objeto no ato do recebimento;

21.3.7. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a Secretaria de Estado de Finanças (endereço, telefone, endereço de e-mail, e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

21.3.7.1. Informar à Secretaria de Estado de Finanças qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

21.3.7.2. Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa;

21.3.7.3. Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;

21.3.7.4. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

21.3.7.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

21.3.7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Finanças;

21.3.7.7. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

21.3.7.8. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato;

21.3.7.9. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para a execução do objeto, e, se for o caso, celebração do Instrumento Contratual;

21.3.7.10. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Secretaria de Estado de Finanças;

21.3.8. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

21.3.9. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no termo de referência, e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

21.3.10. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, **não será exigida garantia contratual** para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o baixo risco de inadimplemento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, nomeará uma Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

23.4. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

23.5. As atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

- a) **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e
- b) **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

23.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

23.7. A Contratada se obriga a permitir que auditoria interna da Administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

23.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

23.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. A prestação dos serviços de emissão, validação, certificação e entrega dos certificados digitais e-CPF A1 exige que a empresa contratada seja **diretamente credenciada pela ICP-Brasil**, nos termos das normas do ITI, e execute todas as etapas de forma integral, segura e auditável.

24.2. Dessa maneira, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, uma vez que:

- a) a atividade envolve sigilo, integridade e responsabilidade técnica indelegável;
- b) empresas não credenciadas não podem realizar nenhuma parte do processo de certificação digital;
- c) a subcontratação poderia acarretar risco à segurança da informação, descumprimento das normas ICP-Brasil e perda de validade jurídica do certificado.

24.3. Portanto, a empresa contratada deverá executar **integralmente** todas as etapas previstas, não sendo permitida a subcontratação sob qualquer forma.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento deverá ser efetuado, de forma parcelada, de acordo com a demanda de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada.

25.2. Em atendimento ao disposto no art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874, o pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da documentação fiscal, devidamente atestada, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica das exigibilidades.

25.3. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a **Nota Fiscal**, as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, todas **válidas**, conforme abaixo elencadas:

- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011);

25.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

25.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47** - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

25.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

25.7. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

25.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

25.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

25.11. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas

25.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

25.13. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

25.14. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

26.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

26.2.1. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

26.2.2. **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

26.2.2.1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

26.2.2.2. Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

26.2.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

26.2.2.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

26.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

26.3.1. De 6 (seis) meses, nos casos de:

- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- Prestação de serviço de baixa qualidade.

26.3.2. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

26.3.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;
- Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;
- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

26.3.4. De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

26.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

26.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

26.6. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

26.6.1. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

- 26.6.2. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.6.3. Por determinação judicial.
- 26.7. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 26.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.
- 26.9. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 26.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.
- 26.11. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 26.12. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 26.13. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):
- Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;
 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 26.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 26.15. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.
- 26.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.
- 26.18. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
2	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
3	0,8% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
4	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
3	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência.	04
4	Fornecer informação pérfida do objeto contratado; por ocorrência.	02
5	Burlar as vedações expressas no projeto básico, por ocorrência.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	03
7	Apresentar os produtos conforme exigido, por ocorrência e por dia;	02
8	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

26.19. As sanções ainda, poderão ser regulamentadas conforme a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, e da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016 (ID 0019637319).

27. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

27.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 401 de 10 de maio de 2024, publicada na edição n.º 86 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 10 de maio de 2024 (ID 0067011305).

28. DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

28.1. A contratação está alinhada as diretrizes estratégicas da SEFIN para o biênio 2025–2026, notadamente ao OKR 5 – Fortalecer a tecnologia da Informação para a SEFIN do futuro. Assim, a medida não apenas soluciona um problema operacional, mas também fortalece a capacidade institucional do Estado de Rondônia de gerir seus recursos e informações com excelência e responsabilidade, conforme detalhado abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
-------------	-----------

Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN
Anexo - Resolução n.º 5/2025/SEFIN-ASTEC (ID 0067011302)
Anexo - Portaria n.º 432 de 14 de maio de 2025 (ID 0067011298)

OKR 5 – Fortalecer a tecnologia da Informação para a SEFIN do futuro.

28.2. Com relação ao Plano de Contratações Anual - PCA/SEFIN está em fase de consolidação das demandas, conforme o trâmite estabelecido no processo administrativo SEI n.º **0030.008278/2025-34 - PCA 2026**.

28.3. Todavia, conforme o disposto no art. 18, caput, c/c com o art. 18, § 1º, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, ressaltamos que não há impedimento para dar prosseguimento ao processo licitatório, uma vez que a fase preparatória deve ser compatível com o PCA, o qual ainda está em processo de elaboração. Portanto, não há violação às normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Estadual n.º 28.874/24

29. **DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

29.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

29.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;

29.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

29.1.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

30. **DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

30.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

31. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

31.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

31.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

31.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

31.1.3. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

32. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

32.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

32.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

32.3. Este Termo de Referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada para fornecimento do objeto desta demanda.

33. **DA ANÁLISE E MATRIZ DE RISCO**

33.1. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

33.1.1. A análise de riscos consta no Estudo Técnico Preliminar (ID 0067012500) elaborado pelo Núcleo de de Compras e Execução Contratual - SEFIN/NCEC.

34. **DO FORO**

34.1. Fica eleito Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

35. **DOS ANEXOS**

35.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

35.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

35.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

SUANE DO SOCORRO DA SILVA
ASSESSORA | Núcleo de Compras
SEFIN-RO

Revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras
SEFIN-RO

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III**Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de ___/___/___ a ___/___/___:

- OBJETO ENTREGUE: (descrever o objeto a ser entregue)
- VALOR TOTAL _____ (R\$): Descrever o valor contratado (se possível).
- TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.

ANEXO IV**Modelo do contrato**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da [ÓRGÃO CONTRATANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo [CARGO DO REPRESENTANTE], o Sr. ou Sr(a) [REPRESENTANTE DO ÓRGÃO], portador(a) do CPF/MF nº [000.000.000-00].

CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com endereço na Rua [ENDEREÇO EMPRESARIAL], aqui representada por seu [CARGO], o Sr. ou Sr(a) [REPRESENTANTE EMPRESARIAL], portador(a) do CPF/MF nº [000.000.000-00], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A1, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes, licitado através da [MODALIDADE DE LICITAÇÃO], vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0030.003690/2025-68, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada e devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, para o **fornecimento, emissão, validação e suporte técnico** dos seguintes certificados digitais: Certificado Digital A1 Pessoa Jurídica – e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, Certificado SSL ICP-BRASIL – EV A1 V10, Certificado SSL Tipo OV Multidomínio – Wildcard Internacional, com 10 (dez) SANs adicionais e Certificado SSL Tipo OV Multidomínio, com 10 (dez) SANs adicionais, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico e na proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Certificado Digital do tipo A1 para Pessoa Jurídica, emitido no padrão ICP-Brasil (e-CNPJ), é utilizado para garantir a comunicação segura com outros entes federativos, além de viabilizar operações essenciais, como o envio e o recebimento de Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e), incluindo NF-e, NFC-e, CT-e e MDF-e.

Parágrafo segundo: Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10: Utilizado para trocas de dados criptografados, o qual atende as demandas como o TED Server e ao contrato vigente da SERPRO (ID 0047369241), para atender essas soluções faz-se necessário 2 (duas) unidades do certificado.

Atualmente na SEFIN, utilizamos 10 SANS extras para subdomínios utilizados por meio do certificado tipo OV multidomínio - wildcard

Parágrafo terceiro: Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANS adicionais.

Parágrafo quarto: Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio – com 10 SANS adicionais refere-se a um tipo de certificado SSL/TLS que realiza validação organizacional (Organization Validation – OV), garantindo a autenticidade da entidade responsável pelos domínios, observa-se que o certificado em uso cumpre essa função ao validar a identidade da organização emissora e dos domínios associados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A entrega dos certificados digitais do tipo e-CPF A1 ocorrerá de forma eletrônica, após a conclusão das etapas de validação definidas pela Autoridade Certificadora contratada, observados os padrões e requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Parágrafo segundo: Os Certificados emitidos devem ser recebidos da seguinte forma: **Provisoriamente**, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

Parágrafo segundo: O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

Parágrafo terceiro: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$** _____, conforme valores unitários constantes da proposta vencedora.

Parágrafo segundo: O preço contratado é **fixo e irrevogável**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Parágrafo terceiro: A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47, para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo:

Fonte de Recurso: 1500000001.

b) Programa de Trabalho: 140001.122.1015.2087.

c) Elemento de Despesa: 33.90.40.23.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento deverá ser efetuado, de forma parcelada, de acordo com a demanda de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada.

Parágrafo segundo: Em atendimento ao disposto no art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874, o pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da documentação fiscal, devidamente atestada, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47** - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro: A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

09. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Realizar a emissão, validação e entrega dos certificados;

Parágrafo segundo: Disponibilizar suporte técnico;

Parágrafo terceiro: Cumprir prazos e especificações;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Enviar lista oficial de servidores autorizados;

Parágrafo segundo: Garantir disponibilidade de equipamentos para instalação;

Parágrafo terceiro: Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

Parágrafo primeiro: A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "análise de riscos", instrumento relevante da etapa

instrutória do processo de licitação.

Parágrafo segundo: A análise de riscos consta no Estudo Técnico Preliminar (ID 0067012500) elaborado pelo Núcleo de de Compras e Execução Contratual - SEFIN/NCEC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades: **Advertência escrita e Multa.**

Parágrafo terceiro: **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos relacionados no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

Parágrafo segundo: Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo terceiro: A extinção do contrato poderá ser determinada conforme o estabelecido no Art. 138 da Lei 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro: A publicação do extrato do contrato será realizada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme exigência legal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Parágrafo primeiro: Fica eleito Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: O presente contrato será firmado entre as partes para assegurar o cumprimento das obrigações e a entrega do objeto conforme estipulado, sendo extraídas cópias para sua devida execução e publicação.

Parágrafo segundo: Eventuais ajustes necessários à execução do contrato deverão ser formalizados por meio de aditivos contratuais, observando-se as normas vigentes.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

(Titular da Contratante)

(Titular da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 12/01/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 12/01/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/01/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suane do Socorro da Silva, Assessor(a)**, em 13/01/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067372278** e o código CRC **5535C458**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.010737/2025-40

SEI nº 0067372278